



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO
LADO A EMPRESA VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A, EM
CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS Nº 000213/2021, 000403/2022,
0222/2023, 067/2024 E 217/2025.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, S/N, Bairro Lagoa do Meio, KM 145, Linhares/ES, CEP 29.901-401, inscrita no CNPJ sob o nº 27.487.156.0002-86, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ COMÉRIO, portador do CPF nº 450.859.787-49 e RG nº 527.805 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021** visando o fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 000001/2021, Processo nº 000213/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 001/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa Viação Joana D'arc para fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula quinta do Contrato nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DESPESA: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 02 de fevereiro de 2026, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, das quais o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE

Neste ato representado por seu Presidente
RONALD PASSOS PEREIRA

VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A
CONTRATADA

Neste ato representado pelo Sr.
ANTÔNIO LUIZ COMÉRIO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Testemunha:

CLEIDIANE PASSOS

Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES